



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 18/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que disciplina o procedimento administrativo da requisição prevista no art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 27 de janeiro de 2014.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**

*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**Relator: Vereador Mário Marte Marinho Júnior**

**PL 18/2014**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Disciplina o procedimento administrativo da requisição prevista no art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela sua constitucionalidade.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria se refere à criação de órgão e de cargos da Administração Direta, sendo a sua iniciativa legislativa privativa do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 38, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Ressaltamos que cabe a esta Casa de Leis fiscalizar todos os atos administrativos e financeiros praticados pelo Gestor Geral, bem como pela Comissão de Gestão de Emergência, tendo em vista que para atender as despesas previstas neste projeto de lei será destinado o valor de R\$ 54.988.916,91 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos).

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 27 de janeiro de 2014.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente-Relator*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Membro*







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 18/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que disciplina o procedimento administrativo da requisição prevista no art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 27 de janeiro de 2014.

  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**

*Presidente*

  
**RODRIGO MAGANHATO**

*Membro*

  
**IZÍDIO DE BRITO CORREIA**

*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 18/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que disciplina o procedimento administrativo da requisição prevista no art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 27 de janeiro de 2014.

  
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA  
*Presidente*

  
ANTONIO CARLOS SILVANO  
*Membro*

  
JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro*







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

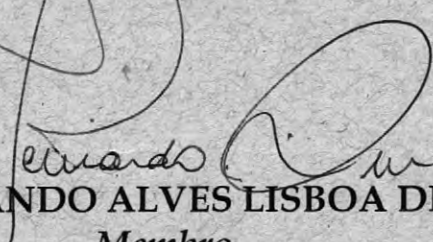
## Nº COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA, JUVENTUDE E PESSOA IDOSA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 18/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que disciplina o procedimento administrativo da requisição prevista no art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 27 de janeiro de 2014.

  
**IZÍDIO DE BRITO CORREIA**  
*Presidente*

  
**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Membro*

  
**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*

